



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 085/07
Processo nº 13.069/2007

Convênio que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar para a implantação de guias e manta asfáltica nas vias internas onde está instalada a Administração da FAMESP e o Hospital Dia de AIDS-HIV”.

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador de CPF/MF 058.804.048-70 e da cédula de identidade RG 8.943.783 – SSP/SP, doravante denominado PREFEITURA, e de outro lado a FAMESP - FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR, entidade de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, no Campus da Unesp, s/ nº, Distrito de Rubião Jr., CEP nº 18618-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.230.439/0001-01, portadora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEAS, através da Resolução nº 152/03 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, daqui por diante denominada FAMESP, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Prof. Dr. Pasqual Barretti, na forma de seu Estatuto Social, portador do CPF 034.430.398-55 e do RG 9.546.168 - SSP/SP, com base nas disposições contidas na Constituição Federal, Constituição Estadual, Leis Federais 8080/90, 8142/90 e 8666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, celebram o presente Convênio, de comum acordo, com as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo a execução pela PREFEITURA de serviços de terraplenagem, implantação de guias e manta asfáltica nas vias e estacionamentos na área interna do terreno onde está instalada a Administração da FAMESP e o Hospital Dia da AIDS-HIV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços a serem prestados pela PREFEITURA será supervisionado pela Secretaria Municipal de Obras, com acompanhamento da FAMESP.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os custos com materiais, mão de obra, maquinários inerentes ao serviço a serem prestados serão de responsabilidade da PREFEITURA sem custos adicionais à FAMESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 085/07
Processo nº 13.069/2007

DOS COMPROMISSOS DA PREFEITURA

CLÁUSULA SEGUNDA: A PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Obras, se compromete a:

1. Realizar controle e fiscalização dos serviços a serem executados;
2. Executar serviços de topografia;
3. Empregar equipamentos para terraplanagem;
4. Empregar mão de obra próprios ou terceirizados com responsabilidade exclusiva e integral sobre os funcionários;
5. Executar assentamento de guias e implantação de manta asfáltica;
6. Remover obstáculos nas calçadas que possam obstruir o trânsito de pedestres, de acordo com a Norma para Mobilidade Acessível em Vias Públicas; e
7. Emitir comunicado aos órgãos de segurança e a imprensa sobre os serviços.

DOS COMPROMISSOS DA FAMESP

CLÁUSULA TERCEIRA: A FAMESP se compromete a fornecer placas de orientação e atenção sobre os serviços que serão executados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A FAMESP providenciará vigias para orientação do trânsito, com cones e faixas para segurança dos trabalhadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A FAMESP se compromete a notificar a PREFEITURA de eventual alteração em seus estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia dos respectivos documentos.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA: As despesas para execução do presente Convênio correrão por conta do orçamento vigente.

DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente.

DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

CLÁUSULA SEXTA. As possíveis alterações, para ajustes visando aprimorar o presente Convênio, serão feitas através de Termos Aditivos celebrados entre os partícipes, de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Convênio nº 085/07
Processo nº 13.069/2007

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para dirimir questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os partícipes justos e conveniados, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Botucatu, 27 de setembro de 2007

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUCATU

PASQUAL BARRETTI
DIRETOR PRESIDENTE - FAMESP

Testemunhas:

1. Bercedas

2. Rosângela Martins dos Santos